

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III**

**EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

**EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente**: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos sociais e políticas públicas III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Tais Mallmann Ramos, Emerson Affonso da Costa Moura – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-296-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III**

---

### **Apresentação**

Com alegria que trazemos os trabalhos aprovados e apresentados no grupo de trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas durante o XXXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. A expansão do campo de políticas públicas no Brasil para diversos campos do conhecimento - como a ciência política, a sociologia, a economia, a Administração Pública... - trouxe a ciência jurídica uma abordagem de Direito em Políticas Públicas que permita dentro dos contributos que o pesquisador do Direito é capaz de trazer para o campo multidisciplinar, a análise da teoria, dogmática ou prática jurídica, que permita a plena eficácia jurídica dos direitos humanos-fundamentais, que demandam planos, diretrizes e ações governamentais para sua implementação.

No trabalho **TUTELA CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: APOROFobia, ARQUITETURA HOSTIL E A LEI PADRE JÚLIO LANCELOTTI** de Fernando de Lima Fogaça e Tereza Rodrigues Vieira parte-se do conceito de aporofobia para demonstrar como as políticas públicas adotadas para situação de rua reflete uma lógica de exclusão sustentada por omissões estruturais do Estado.

Na pesquisa **PLANEJAMENTO ENERGÉTICO E JUSTIÇA AMBIENTAL: METAS DE LONGO PRAZO PARA FONTES RENOVÁVEIS NO BRASIL E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS** de Sabrina Cadó, Denise Papke Guske e Sandi Maís Schaedler abordam-se a partir do Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 (PDE 2034) e do Plano Nacional de Energia 2050 (PNE 2050) a necessidade de adequação dos princípios de justiça ambiental em suas diretrizes para a transição energética com distribuição equitativa dos riscos e benefícios.

No texto **DA INVISIBILIDADE À EXCLUSÃO FORMAL: A TRAJETÓRIA DAS MULHERES PESCADORAS NA BACIA DE CAMPOS A PARTIR DOS DADOS DO REGISTRO GERAL DA PESCA (RGP)** de Camila Faria Berçot e Maria Eugenia Totti discute como Registro Geral da Pesca (RGP) enquanto política pública estatal não garantiu equidade substantiva, especialmente no acesso ao Seguro Defeso, para o acesso a direitos das mulheres pescadoras artesanais na Bacia de Campos (RJ).

No trabalho **O PROCESSO ESTRUTURAL E A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA AMAZÔNIA** de Sarah Furtado Sotelo da Conceição e José Henrique Mouta Araújo discutem-se as políticas públicas de acessibilidade

na Amazônia com base em relatos reais de pessoas com deficiência e leis de inclusão, da intervenção judicial em políticas públicas por meio dos processos estruturais, estabelecendo uma análise do Tema 698 e a postura adequada do juiz e agentes envolvidos no processo, perpassando pelas críticas de ilegitimidade e incapacidade do Poder Judiciário.

Na pesquisa **A TUTELA JURISDICIAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE TRABALHO DIGNO E CIDADANIA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL** de Reginaldo Bonifacio Marques , Tereza Rodrigues Vieira e Jônatas Luiz Moreira de Paula a discussão se situa na Política Nacional de Trabalho Digno e a Cidadania das pessoas em situação de rua, visando a inclusão social e as medidas para a sua implementação como ADPF 976.

No texto **CAPACIDADES ESTATAIS E POLÍTICAS DE GÊNERO: ANÁLISE CRÍTICA DO GUIA DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DO CENSO DAS SECRETÁRIAS (2024)** de Carolina Fabião da Silva e Evanilda Nascimento de Godoi Bustamante apontam com destreza as lacunas da política pública exteriorizada no Guia para Criação e Implementação de Secretarias de Políticas para as Mulheres, publicado pelo Ministério das Mulheres em 2025, utilizando dados do Censo das Secretárias Mapeamento com Primeiro Escalão dos Governos Subnacionais.

O trabalho **O DIREITO À CULTURA NO BRASIL: POLÍTICAS PÚBLICAS ENTRE CONSTITUIÇÃO E AGENDA 2030** de Luiza Emília Guimarães de Queiros , Cirano Vieira de Cerqueira Filho apresentam a partir da agenda 2030 e da análise do regime constitucional a necessidade que as políticas culturais sejam reconhecidas como deveres constitucionais e compromissos de caráter internacional, interligadas à promoção da equidade, da participação social e da sustentabilidade democrática.

A pesquisa **DESAFIOS E AVANÇOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA MARANHENSE, BRASIL** de Yata Anderson Gonzaga Masullo e Ticiany Gedeon Maciel Palácio trazem importante trabalho dos desafios, os procedimentos técnicos e o desempenho do programa de regularização fundiária desenvolvido pelo Governo do Estado e pelo Tribunal de Justiça do Maranhão nos municípios da Amazônia Maranhense.

O texto **O MOVIMENTO EMPRESA JÚNIOR ENQUANTO POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO: FUNDAMENTOS JURÍDICOS, CONSTITUCIONAIS E SEU IMPACTO SOCIAL** de Gabriela de Souza Bastos Silva analisa o Movimento Empresa Júnior enquanto estrutura criada pela política pública de educação voltada à inovação.

O trabalho **A LEI COMO CATALISADOR: A POLÍTICA PÚBLICA DE COTAS RACIAIS NO ACESSO A CARGOS PÚBLICOS E O COMBATE AO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL** de Carlos Felipe Benati Pinto discute a persistente omissão legislativa de grande parte dos entes federados na instituição de políticas públicas de ações afirmativas de recorte étnico-racial para acesso a cargos públicos.

A pesquisa **A INVISIBILIDADE DA CRIANÇA NOS PROCESSOS JUDICIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: ENTRE A TUTELA FORMAL E A FRAGILIZAÇÃO CONCRETA DE DIREITOS** de Rafael Oliveira Lourenço da Silva e Frederico Thales de Araújo Martos parte do adultocentrismo para demonstrar que na prática jurídica no Judiciário, a oitiva é usualmente condicionada a contextos de vitimização (Lei 13.431/2017), reduzindo a participação a dimensão reparatória e nas políticas públicas, a infância é tratada como apêndice do “cidadão médio”, o que fragmenta ações e silencia a voz infantil.

O texto **AS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS ENQUANTO AGENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: FUNDAMENTOS JURÍDICOS, CONSTITUCIONAIS E O IMPACTO SOCIAL NO ÂMBITO DEMOCRÁTICO** de Gabriela de Souza Bastos Silva aponta o papel das Escolas Judiciárias Eleitorais como agentes de políticas públicas de educação para a cidadania no Brasil.

A pesquisa **DESIGUALDADES REGIONAIS E EVASÃO ESCOLAR NO BRASIL: DESAFIOS À EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO** de Daniel Alexandre Pinto de Paiva , Pedro Nimer Neto e Frederico Thales de Araújo Martos identifica um padrão persistente de assimetrias regionais na oferta de políticas públicas que garantam infraestrutura escolar básica, especialmente, quanto à existência de bibliotecas e laboratórios de informática., em específico, para a regiões Norte e Nordeste.

No texto **IN RE IPSA: O DANO EXISTENCIAL PRESUMIDO COMO IMPERATIVO ÉTICO NA REPARAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO** de Valena Jacob Chaves e Augusto Cesar Costa Ferreira aborda a urgência da criação de uma política pública de reparação integral às vítimas de trabalho escravo contemporâneo no Brasil, analisando as barreiras impostas pela Justiça do Trabalho ao pleno reconhecimento do dano existencial.

O trabalho **POLÍTICA PÚBLICA DE COTAS RACIAIS NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: DA INEFICÁCIA INICIAL À CONCRETIZAÇÃO EFETIVA** de Carlos Felipe Benati Pinto discute a atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na execução das políticas públicas de cotas raciais.

A pesquisa TRIBUTAÇÃO, CIDADANIA ECONÔMICA E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES: OS REGISTROS CIVIS COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA NO BRASIL de Estela Luisa Carmona Teixeira , Patrícia Lichs Cunha Silva de Almeida e Maria De Fatima Ribeiro explora a conexão entre a função social do tributo e a atuação dos registros civis das pessoas naturais como mecanismos de uma política pública de fomento à cidadania econômica e à diminuição das disparidades sociais no Brasil.

O texto SEGURANÇA ALIMENTAR, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E OS POVOS INDÍGENAS DE ATITLÁN, GUATEMALA, E LORETO, PERÚ de Ernesto Valdivia Romero , Silvia De Jesus Martins e Ilton Garcia Da Costa pretende discutir os desafios na Guatemala e no Peru para alcançar uma segurança alimentar adequada a partir de um amplo estudo dos povos indígenas de Atitlán, da Guatemala e de Lotero.

O trabalho GOVERNANÇA NO TERCEIRO SETOR E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: OSCS E A PROPOSTA DA “MATRIZ ESG-TS” de Augusto Moutella Nepomuceno , Vivian Tavares Fontenele e Claucir Conceição Costa demonstra que governança, ao estruturar conselhos deliberativos, práticas de integridade, auditorias e mecanismos de transparência, fortalece a credibilidade das OSCs e amplia sua capacidade de captação de recursos e cooperação institucional nas políticas públicas.

Por fim, a pesquisa VIOLÊNCIA DE GÊNERO, DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E POLÍTICAS PÚBLICAS: ENTRE A “GUERRA INTERNA” E A BUSCA POR IGUALDADE de Vivian Tavares Fontenele e Juliana Pereira Lança De Brito reflete sobre a divisão sexual do trabalho e sua influência na reprodução das desigualdades de gênero no que tange as políticas públicas

Como visto, são trabalhos essenciais para a discussão do papel das políticas públicas no que se refere a implementação dos direitos humanos-fundamentais, da concretização dos objetivos estatais na Constituição e nas normas internacionais, na realização da redução de desigualdades, bem como, na demonstração em geral que o papel do jurista em políticas públicas envolve a busca através da análise da teoria, dogmática ou prática judicial permitindo a plena eficácia jurídica colaborando com instrumentos de implementação através do Direito que contribuem com os estudos de efetividade social produzidos no campo das políticas públicas pelas outras ciências como sociologia, administração pública e ciência política.

Outono de 2025,

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

Profa. Dra. Tais Mallmann Ramos

No trabalho

Na pesquisa

No texto

# **VIOLÊNCIA DE GÊNERO, DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E POLÍTICAS PÚBLICAS: ENTRE A “GUERRA INTERNA” E A BUSCA POR IGUALDADE**

## **GENDER-BASED VIOLENCE, SEXUAL DIVISION OF LABOR AND PUBLIC POLICIES: BETWEEN THE “INTERNAL WAR” AND THE QUEST FOR EQUALITY**

**Vivian Tavares Fontenele <sup>1</sup>**  
**Juliana Pereira Lança De Brito <sup>2</sup>**

### **Resumo**

O presente artigo analisa a violência de gênero como fenômeno estrutural e multifacetado, compreendida como uma “guerra interna” que atravessa o espaço privado e público. A pesquisa parte da reflexão sobre a divisão sexual do trabalho e sua influência na reprodução das desigualdades de gênero, articulando os impactos sociais, econômicos e institucionais da violência contra as mulheres. A metodologia utilizada é de caráter bibliográfico e documental, com base em autoras feministas e organismos internacionais, além de dados recentes sobre feminicídios e violência doméstica no Brasil. Demonstra-se que a violência de gênero não se restringe à dimensão individual, mas repercute na saúde pública, no mercado de trabalho, no desenvolvimento econômico e na credibilidade institucional do Estado. Ao final, defende-se a necessidade de políticas públicas efetivas e de estratégias sociais que transcendam a vitimização, incorporando educação feminista, autonomia econômica, redes de apoio comunitário e transformações culturais profundas como caminhos para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

**Palavras-chave:** Violência de gênero, Políticas públicas, Divisão sexual do trabalho, Desigualdade social, Feminismo

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This article analyzes gender-based violence as a structural and multifaceted phenomenon, understood as an “internal war” that permeates both private and public spheres. The research focuses on the sexual division of labor and its influence on the reproduction of gender inequalities, while examining the social, economic, and institutional impacts of violence against women. The methodology employed is bibliographical and documentary, drawing on feminist authors, international organizations, and recent data on femicide and domestic violence in Brazil. Findings show that gender-based violence goes beyond the individual dimension, affecting public health, labor markets, economic development, and the

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito, com ênfase em políticas públicas, pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Advogada, graduada pela UFF e especialista em Direito Público pela PUC.

<sup>2</sup> Mestranda em Direito Constitucional pelo PPGDC/UFF. Advogada graduada pela Universidade Federal Fluminense e especialista em Direito e Advocacia Pública pela UERJ.

institutional credibility of the State. The article concludes by emphasizing the need for effective public policies and social strategies that transcend victimization, including feminist education, women's economic autonomy, community support networks, and deep cultural transformations as essential pathways toward a fairer and more equal society.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Gender-based violence, Public policies, Sexual division of labor, Social inequality, Feminism

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo busca analisar a relação entre a violência sofrida pelas mulheres no âmbito familiar e as modificações das relações de trabalho, a partir da divisão sexual do trabalho e de sua articulação com políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. O estudo examina a forma como a divisão sexual do trabalho contribui para a perpetuação da violência, bem como suas repercussões sociais, econômicas e institucionais, destacando a relevância de políticas públicas que incorporem a perspectiva de gênero e promovam a igualdade de forma efetiva.

A violência contra a mulher constitui um dos mais graves problemas sociais da atualidade. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, o Brasil registrou 1.492 feminicídios em 2024, número que representa aumento em relação aos anos anteriores. Além disso, dados do Ministério da Saúde (Brasil, 2025) indicam que 71,6% das notificações de violência contra mulheres ocorreram dentro de casa, confirmando que o espaço doméstico segue sendo o principal cenário de risco. Esses números demonstram a gravidade da chamada “guerra interna”, na qual muitas mulheres enfrentam, em seu próprio lar, situações de insegurança, medo e confinamento.

A chamada “guerra interna” simboliza a batalha cotidiana que muitas mulheres travam dentro de suas residências. Tal fenômeno não pode ser dissociado das transformações no mundo do trabalho, especialmente a partir da inserção feminina no mercado, que modificou a divisão clássica entre o trabalho produtivo (masculino) e o reprodutivo (feminino). A permanência dessa lógica desigual de organização social cria terreno fértil para a violência, ao mesmo tempo em que limita a autonomia econômica e política das mulheres.

Nesse contexto, compreender a violência de gênero a partir de sua conexão com a divisão sexual do trabalho exige também analisar o papel do Estado. A formulação de políticas públicas com recorte de gênero revela-se indispensável para a efetividade do combate à violência. A Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) e a Convenção de Belém do Pará, da qual o Brasil é signatário, representam avanços normativos importantes, mas enfrentam limites em sua implementação prática. Como alertam organismos internacionais, a violência contra as mulheres não é apenas uma questão de direitos humanos, mas também um problema de desenvolvimento econômico e social. A ONU Mulheres (2017) estima que os custos econômicos da violência de gênero variem entre 1,2% e 2% do PIB em diversos países, considerando perdas de produtividade, gastos em saúde e impactos no mercado de trabalho.

O presente estudo, portanto, objetiva investigar como a divisão sexual do trabalho contribui para perpetuar a violência de gênero e a “guerra interna”, analisando suas causas, repercussões e possíveis soluções, com especial atenção ao papel das políticas públicas. Busca-se demonstrar que a violência de gênero não pode ser enfrentada apenas por meio de mecanismos de punição individualizada, mas exige uma abordagem integrada que considere a dimensão estrutural do problema, promova a autonomia econômica das mulheres e transforme padrões sociais e culturais. A análise se apoia em referenciais teóricos feministas e interseccionais, articulando contribuições de autoras e autores como Silvia Federici, Pierre Bourdieu, Rita Segato, Verónica Gago e Kimberlé Crenshaw, com dados empíricos e normativos que evidenciam a urgência de estratégias abrangentes.

Assim, compreender a conexão entre divisão sexual do trabalho, violência de gênero e políticas públicas constitui passo fundamental para desenvolver estratégias reais de prevenção e intervenção. O objetivo maior buscar modificar o cenário atual por meio de um olhar verdadeiramente crítico, capaz de propor soluções que ultrapassem a vitimização e avancem no sentido da igualdade substantiva.

## **2. A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO**

A divisão sexual do trabalho constitui um fenômeno presente em diversas sociedades ao longo da história, profundamente enraizado na lógica patriarcal e capitalista e diretamente associado à produção e reprodução das desigualdades de gênero. No modelo capitalista clássico, há uma alocação tradicional de tarefas e responsabilidades com base no gênero: ao homem se atribui o papel de provedor do lar, detentor das atividades laborais remuneradas e, consequentemente, dos recursos financeiros; à mulher, por sua vez, reserva-se o cuidado da casa, dos filhos e da reprodução social. Essa separação, consolidada por séculos de reprodução cultural eurocêntrica, é justificada por estereótipos de gênero e normas sociais que naturalizam tais posições.

Na sociedade moderna, marcada pela persistência dessa lógica, os homens permanecem vinculados às atividades produtivas, geralmente em posições de prestígio e liderança, sobretudo em setores estratégicos como a política e a economia. As mulheres, em contrapartida, são majoritariamente direcionadas para atividades não remuneradas, como o cuidado doméstico, ou para profissões consideradas “femininas” e de menor valorização

social. Esse arranjo gera desigualdades concretas, dificultando o acesso das mulheres a oportunidades iguais no mercado de trabalho e perpetuando a sua subordinação.

Como explicam Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007, p. 599), a divisão sexual do trabalho pode ser compreendida como a “designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva”. Enquanto aos homens cabem os trabalhos exercidos “fora” de casa, considerados produtivos e socialmente reconhecidos, às mulheres são atribuídos os trabalhos reprodutivos, realizados no espaço doméstico e frequentemente invisibilizados (Hirata; Kergoat, 2007). Essa lógica de atribuições diferenciais não apenas limita a autonomia feminina, mas também cria uma hierarquia na qual os trabalhos masculinos são supervalorizados em relação aos femininos.

Nesse contexto, o cuidado com os(as) filhos(as), quando desempenhado pela mulher, é incorporado como parte de um trabalho reprodutivo gratuito e desvalorizado. Como lembra Regina Vieira (2014), muitas vezes nem sequer é considerado trabalho, mas reduzido a “afazeres domésticos”. A crítica de Silvia Federici (2019) evidencia que a exploração histórica do trabalho doméstico feminino foi crucial para a acumulação capitalista, consolidando uma hierarquia de gênero que permanece como matriz de opressão. O espaço privado, longe de ser neutro, constitui-se como terreno fértil para a reprodução de desigualdades e de violências simbólicas e materiais.

Pierre Bourdieu (2002) complementa essa análise ao destacar que a ordem social construída tende a ratificar a dominação masculina, desde a divisão sexual do trabalho até a estruturação de espaços reservados para homens e mulheres. Essa diferenciação, apresentada como universal e natural, projeta-se em diversos cenários, inclusive no mercado de trabalho, perpetuando a desigualdade de gênero como estrutura fundante da sociedade.

## **2.1. A reprodução das desigualdades**

A divisão sexual do trabalho, como já mencionado, constitui um dos principais fatores de reprodução das desigualdades entre homens e mulheres. Ao reforçar a crença equivocada de que existem habilidades, interesses e papéis naturalmente predefinidos por gênero, esse sistema limita o espaço social da mulher, restringindo suas escolhas, oportunidades e trajetórias de vida. Essa naturalização é inculcada desde a infância, quando normas de gênero são transmitidas às crianças dentro de um ambiente marcado pelo patriarcado, de modo a moldar comportamentos e expectativas que as acompanharão ao longo da vida adulta.

Do ponto de vista econômico, a divisão sexual do trabalho gera disparidades salariais significativas entre homens e mulheres. Profissões associadas tradicionalmente às mulheres costumam ser menos valorizadas socialmente e, por consequência, menos remuneradas. Mesmo quando mulheres desempenham funções idênticas às dos homens, suas remunerações tendem a ser inferiores, refletindo a persistência de um sistema estrutural de desigualdade.

Essas assimetrias não se restringem à esfera trabalhista. Elas ampliam desigualdades sociais já existentes, impactando diretamente o desenvolvimento social e econômico. A sobrecarga feminina no âmbito das tarefas domésticas e do cuidado — atividades não remuneradas e invisibilizadas — afasta muitas mulheres do mercado de trabalho formal e da educação, restringindo sua autonomia financeira e ampliando sua vulnerabilidade à violência e à opressão de gênero.

Desse modo, evidencia-se que a divisão sexual do trabalho não apenas reproduz, mas intensifica as desigualdades de gênero, criando um ambiente propício à violência contra as mulheres. Contudo, a crescente inserção feminina no mercado de trabalho e a conquista de maior independência econômica trouxeram novos desafios. Muitas mulheres passaram a assumir também a função de provedoras do lar, acumulando responsabilidades produtivas e reprodutivas. Esse duplo encargo, frequentemente invisibilizado, está na base daquilo que Verónica Gago (2020, p. 63) denomina de “guerra interna”: uma dinâmica em que a violência doméstica se acentua como resposta à perda de privilégios masculinos diante das mudanças sociais e econômicas.

### **3. A “GUERRA INTERNA” E A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

Os números relativos à violência doméstica evidenciam que o lar, tradicionalmente concebido como espaço de proteção, pode se transformar em ambiente de implosão e brutalidade, configurando uma verdadeira “guerra interna”. Esse fenômeno se relaciona diretamente com a divisão sexual do trabalho que, embora mantenha traços clássicos, assume também novas configurações diante da precarização contemporânea do trabalho e das transformações sociais.

Verónica Gago (2020) observa que o lar deixou de ser o lugar de repouso masculino, típico do modelo patriarcal em que a mulher ocupava exclusivamente o espaço doméstico. Para a autora:

“O lar já não é o lugar por excelência do “repouso do guerreiro”, como se propunha quando a divisão sexual do trabalho reservava às mulheres a tarefa de romantizar a casa — sob as regras do “patriarcado do salário”. Atualmente, a casa é onde o “guerreiro” (uma das figuras clássicas do ideário patriarcal) empreende uma guerra “interna” como sintoma de sua impotência e das humilhações padecidas nos âmbitos de trabalho e em outros territórios existenciais. Então, melhor que a imagem de uma “explosão”, preferimos falar em implosão do lar. A violência se volta para dentro, esburaca os corpos, destece as relações.” (Gago, 2020, p. 66)

Essa análise revela um novo panorama, no qual a maior participação das mulheres no mercado de trabalho altera, ainda que parcialmente, o modelo patriarcal clássico de divisão do trabalho. Entretanto, ao caracterizar a violência apenas como fenômeno doméstico, corre-se o risco de reforçar o isolamento feminino, como se o espaço da casa fosse seu destino natural e exclusivo.

Não surpreende, portanto, que muitas mulheres relatem sentir-se mais inseguras justamente dentro de seus lares, onde a “guerra interna” se materializa em insegurança, medo e confinamento. A violência de gênero, nesse sentido, deve ser compreendida como um conflito estrutural que atravessa instituições, famílias e relações de trabalho. Diferentemente dos conflitos bélicos tradicionais, essa guerra não se anuncia publicamente: ela se oculta nas dinâmicas privadas, no cotidiano doméstico e na naturalização das desigualdades de gênero.

Como observa Rita Laura Segato (2014), a violência contra as mulheres cumpre também uma função pedagógica, ao servir como mecanismo de reafirmação da ordem de gênero e de reinstauração do poder patriarcal sempre que este se encontra em risco de vacilar. A violência, portanto, não pode ser vista como ato isolado ou excepcional, mas como mecanismo estrutural de reafirmação do poder patriarcal, que se manifesta tanto na esfera privada quanto em múltiplas dimensões da vida social.

### **3.1. Tipos e manifestações**

A violência contra as mulheres é um fenômeno multifacetado, que se manifesta de diferentes formas, em múltiplos contextos e realidades sociais. A noção de “guerra interna” se conecta ao fato de que a violência de gênero ocorre, historicamente, em esferas privadas, como no ambiente familiar ou em relações íntimas.

A violência doméstica é, talvez, a face mais lembrada e reconhecida da violência contra a mulher. Também chamada de violência conjugal ou violência do lar, ela representa o reflexo imediato da “guerra interna”: o lar, longe de ser espaço de acolhimento, implode e se converte em lugar de encarceramento e medo. Nessas situações, as agressões podem assumir

diferentes formas — físicas, psicológicas e sexuais —, o que demonstra a complexidade da experiência vivida pelas mulheres.

Sobre esse processo, Verónica Gago (2020, p. 66) retoma a noção do “grande confinamento”, articulada por Silvia Federici, para indicar que o espaço doméstico deve ser compreendido também como uma instância de confinamento social:

É o “grande confinamento” das mulheres dentro de casa — do qual fala Federici, ressaltando que Foucault esqueceu de citar o âmbito doméstico quando enumerou as prisões, as escolas e os hospitais como locais de confinamento — que permite também o confinamento da violência como uma mazela que se padece “das portas para dentro”, isto é, de modo privado, íntimo.

No modelo clássico de divisão sexual do trabalho, a dependência financeira da mulher em relação ao homem dificultava qualquer tentativa de ruptura do ciclo da violência. Mesmo quando inseridas no mercado de trabalho, muitas mulheres não encontram condições reais para romper com relações abusivas, seja por barreiras econômicas, seja por fatores emocionais e psicológicos que impactam suas escolhas.

Nesse contexto, surge também a violência econômica, caracterizada pelo controle ou pela restrição ao acesso da mulher a seus próprios recursos, mesmo quando estes são fruto de sua remuneração. Tal prática limita a autonomia financeira feminina e reforça sua vulnerabilidade.

É importante destacar que diferentes formas de violência tendem a coexistir, intensificando os impactos físicos, psíquicos e econômicos sobre as vítimas. Reconhecer a multiplicidade dessas manifestações é essencial para a formulação de estratégias de prevenção e de políticas de apoio que não se limitem às soluções clássicas, frequentemente insuficientes ou padronizadas, e que não consideram as especificidades de cada caso.

Além do aspecto material, a violência contra as mulheres também se expressa em nível simbólico. Pierre Bourdieu (2019) denomina de “violência simbólica” a internalização, pelas próprias mulheres, de normas sociais que as subordinam, levando-as a aceitar como naturais os papéis que lhes são impostos pelo patriarcado. Trata-se de um mecanismo invisível, mas persistente, que legitima desigualdades e as apresenta como inevitáveis.

A reprodução dessas desigualdades torna-se ainda mais severa quando articulada a outros marcadores sociais, como raça e classe. Como destaca Kimberlé Crenshaw (2002), a experiência de opressão não é homogênea: mulheres negras, periféricas e pobres enfrentam múltiplas camadas de exclusão, derivadas da sobreposição entre racismo estrutural, sexism e desigualdade econômica. Assim, a divisão sexual do trabalho deve ser compreendida não de

forma isolada, mas como parte de um sistema interseccional de opressões, que aprofunda vulnerabilidades e sustenta a exclusão social.

Em síntese, como assevera Verónica Gago (2020, p. 67), compreender a violência de gênero em sua totalidade implica afastar-se de discursos simplificadores, muitas vezes pautados em soluções de “resgate” ou “refúgio”. Tais medidas, embora importantes, não são suficientes para enfrentar estruturalmente a questão, que demanda transformações profundas nas relações sociais e institucionais.

### **3.2. Padrões de gênero e expectativas sociais**

As normas e expectativas de gênero, historicamente impostas pelas sociedades, constituem engrenagens centrais para a perpetuação das desigualdades entre homens e mulheres. Ao estabelecerem padrões rígidos de comportamento, essas construções culturais produzem estereótipos que naturalizam a hierarquia entre os sexos e legitimam diferentes formas de violência.

Em muitas sociedades, sobretudo as mais tradicionais, o homem é colocado em posição de superioridade, assumindo papéis de dominação e controle que, quando contestados, frequentemente se manifestam em agressividade e violência. Sob a mesma lógica, a mulher é socializada para desempenhar uma postura passiva, submissa e dependente, internalizando a crença de que tais papéis são naturais. Esse processo cria um ambiente permissivo para a violência, pois legitima comportamentos masculinos abusivos e desencoraja a resistência feminina.

As desigualdades materiais e simbólicas reforçam essa dinâmica. Em sociedades marcadas pelo machismo estrutural, as mulheres dispõem de menos poder econômico, social e político que os homens, o que as torna mais vulneráveis e menos propensas a denunciar abusos ou a exercer formas de autodefesa. Como observa Verónica Gago (2020), fatores como precarização do trabalho, desemprego e instabilidade financeira intensificam esse cenário. Diante de pressões sociais e econômicas, homens historicamente legitimados pelo poder patriarcal tendem a inaugurar novas dinâmicas de violência e abuso no espaço doméstico.

Nesse sentido, os padrões de gênero funcionam como um mecanismo cultural que sustenta desigualdades. Joan Scott (1995) propõe que o gênero seja compreendido como categoria de análise histórica, capaz de revelar não apenas as relações interpessoais, mas também a forma como estruturas sociais e políticas organizam-se em torno da diferenciação

sexual. O gênero, portanto, não é um dado biológico, mas uma construção social que legitima práticas discriminatórias e sustenta violências concretas contra as mulheres.

A internalização desses padrões também pode ser interpretada como forma de violência simbólica, na perspectiva de Pierre Bourdieu (2019). Ao naturalizar a associação da feminilidade à docilidade e dependência, e da masculinidade à força e comando, reproduzem-se hierarquias que impedem transformações profundas nas relações sociais. Essa imposição não apenas reforça desigualdades materiais, mas legitima o poder masculino como modelo universal de autoridade.

A transmissão desses padrões ocorre, ainda, por meio da educação e da mídia, que moldam o imaginário coletivo e reforçam estereótipos. Simone de Beauvoir sintetiza essa construção ao afirmar que “não se nasce mulher, torna-se mulher” (Beauvoir, 2016, p. 9). A identidade feminina, portanto, é socialmente construída e delimitada por expectativas externas que restringem a autonomia das mulheres, tanto na esfera privada quanto na pública.

Por fim, é fundamental adotar uma leitura interseccional, como já falado acima. Angela Davis (2016) destaca que mulheres negras, historicamente, foram submetidas a papéis sociais desumanizadores, vistas como força de trabalho barata e hipersexualizadas, em oposição ao ideal de fragilidade atribuído às mulheres brancas. Isso demonstra que os padrões de gênero não se aplicam de maneira uniforme, mas sim estratificada, sobrepondo-se a raça e classe e ampliando desigualdades. Tanto é que, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, dentre as vítimas do feminicídio, 63,6% são mulheres negras.

### **3.3. Consequências sociais e econômicas da violência de gênero**

As consequências da violência de gênero extrapolam a esfera individual e produzem impactos profundos sobre toda a sociedade, manifestando-se em múltiplos níveis — familiar, econômico, social e institucional. Trata-se, portanto, de um fenômeno que, além de violar direitos humanos fundamentais, compromete o desenvolvimento econômico e fragiliza a coesão social.

No campo econômico, mulheres vítimas de violência doméstica enfrentam dificuldades para manter vínculos profissionais estáveis. As agressões, sobretudo as de caráter físico e psicológico, frequentemente resultam em afastamentos do trabalho, mudanças forçadas de moradia e até abandono da carreira, restringindo oportunidades de ascensão e ampliando a desigualdade de gênero no mercado laboral. Assim, forma-se um ciclo no qual

mulheres são sistematicamente preteridas em relação aos homens, reforçando disparidades históricas.

As repercussões também alcançam a saúde pública. O atendimento adequado às vítimas demanda uma rede interdisciplinar, contínua e humanizada, que envolve custos elevados para o sistema público. Organismos internacionais como ONU Mulheres têm reiterado que a violência de gênero representa um entrave significativo ao desenvolvimento sustentável. Estimativas do Banco Mundial indicam que os custos econômicos da violência doméstica e sexual variam entre 1,2% e 2% do PIB em alguns países, considerando a perda de produtividade, gastos médicos e impactos no mercado de trabalho (ONU Mulheres, 2017). Enfrentar a violência, portanto, não é apenas uma obrigação jurídica e ética, mas também uma estratégia de política econômica e social.

Do ponto de vista institucional, a violência de gênero compromete a credibilidade das estruturas de proteção e justiça. A incapacidade do Estado em assegurar segurança às vítimas e responsabilizar agressores gera a sensação de impunidade e desencadeia o que Heleith Saffioti (2004) descreve como “conivência institucional”: um ciclo de permissividade que legitima o poder patriarcal e mina a confiança da população nas instituições democráticas.

Verónica Gago (2020, p. 71), ao analisar o feminicídio, destaca a dimensão da “violência midiática”, que funciona como pedagogia da crueldade ao difundir agressões e reafirmar códigos de cumplicidade masculina:

O feminicídio desencadeia essa “pedagogia da crueldade”, indissociável de uma intensificação da “violência midiática”, que opera espalhando as agressões contra as mulheres ao mesmo tempo que difunde a mensagem do assassino e confirma um código de cumplicidade relativo a um modo de exercício da masculinidade.

Nesse mesmo sentido, Rita Laura Segato (2014) argumenta que a violência contra as mulheres deve ser entendida como uma “pedagogia da crueldade”, uma prática que educa e reforça o regime de dominação masculina. Não se trata apenas de agredir a vítima imediata, mas de enviar uma mensagem coletiva que silencia e controla todas as mulheres, moldando seus comportamentos pela ameaça permanente da violência.

As consequências, contudo, não se limitam ao presente. Crianças expostas à violência doméstica tendem a reproduzir padrões agressivos ou submissos na vida adulta, perpetuando desigualdades intergeracionais. Estudos de Maria Cecília de Souza Minayo (2006) evidenciam que a exposição contínua à violência compromete o desenvolvimento emocional e cognitivo de crianças e adolescentes, além de naturalizar práticas violentas como forma de

resolução de conflitos. Assim, o ciclo da violência se renova, perpetuando hierarquias de gênero e fragilizando o tecido social.

Em síntese, a violência de gênero não é um problema privado ou individual, mas uma questão de justiça social e desenvolvimento econômico. Sua persistência corrói as bases da democracia, amplia desigualdades e compromete o futuro das próximas gerações. Enfrentá-la exige, portanto, políticas públicas efetivas e uma transformação estrutural das relações de gênero.

#### **4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

A violência de gênero, enquanto fenômeno estrutural e multifacetado, exige do Estado a formulação de políticas públicas que enfrentem suas causas e consequências de forma articulada. Não basta a adoção de respostas penais ou assistenciais isoladas. É necessário implementar ações integradas que corrijam desigualdades históricas, promovam a autonomia das mulheres e desconstruam padrões sociais de subordinação.

No Brasil, a Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) representa o marco jurídico mais significativo no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Reconhecida pela ONU como uma das legislações mais avançadas do mundo, a lei inaugura uma perspectiva de proteção integral, ao prever medidas protetivas de urgência, atendimento especializado e articulação entre órgãos de justiça, saúde e assistência social. A alteração introduzida pela Lei n.º 14.674/2023, que instituiu o auxílio-aluguel como medida protetiva, reforça a centralidade da autonomia econômica e habitacional para o rompimento do ciclo de violência.

Entretanto, como destacam organismos internacionais e autoras feministas críticas (Saffioti, 2004), a distância entre a formulação e a implementação dessas políticas permanece um dos maiores desafios. Muitas vezes, as normas estabelecem garantias amplas, mas sua efetivação é comprometida por insuficiência de recursos, ausência de recorte interseccional e falta de integração entre serviços. Essa lacuna perpetua desigualdades e invisibiliza demandas específicas de grupos mais vulneráveis, como mulheres negras, periféricas e pobres, que enfrentam sobreposições de opressões.

Entre as iniciativas institucionais, destacam-se as Casas da Mulher Brasileira, é um dos eixos do Programa Mulher Viver sem Violência, retomado pelo Ministério das Mulheres em março de 2023. O objetivo desses centros é reunir, em um mesmo espaço, serviços de

acolhimento, apoio psicológico, orientação jurídica e abrigo temporário às mulheres em situação de violência.

Na dimensão internacional, o Brasil é signatário de compromissos como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção de Belém do Pará, que vinculam o Estado à adoção de políticas públicas voltadas à eliminação da violência. Contudo, a efetivação desses instrumentos também encontra obstáculos recorrentes, como a escassez de financiamento, a fragilidade institucional e a persistência de estereótipos de gênero que contaminam a aplicação das normas.

A crítica feminista contemporânea aponta que políticas desprovidas de caráter transformador tendem a reforçar a lógica da vitimização. Verónica Gago (2020) argumenta que o desafio não se limita a proteger mulheres em situação de violência, mas exige reconfigurar as relações sociais que sustentam o patriarcado. Isso implica articular políticas preventivas de longo prazo, voltadas à educação para a igualdade, redistribuição do trabalho de cuidado, promoção da equidade no mercado de trabalho e construção de redes de apoio comunitário.

Nessa mesma direção, a teoria interseccional de Kimberlé Crenshaw (2002) alerta que políticas públicas que ignoram a sobreposição de opressões — de gênero, raça e classe — acabam por restringir sua efetividade, mantendo intocados os núcleos de desigualdade estrutural. Uma política de enfrentamento robusta deve, portanto, reconhecer essas múltiplas dimensões e construir respostas diferenciadas que contemplem a diversidade de experiências femininas.

Assim, ao incorporar o eixo das políticas públicas ao debate sobre divisão sexual do trabalho e violência de gênero, evidencia-se que o enfrentamento dessa “guerra interna” exige muito mais do que a responsabilização individual de agressores. É indispensável a construção de condições sociais, econômicas e institucionais capazes de garantir autonomia às mulheres, prevenir novas situações de violência e transformar as bases culturais que sustentam a desigualdade.

## 5. CONCLUSÃO

A violência de gênero no âmbito doméstico, aqui compreendida como uma “guerra interna”, revela-se um dos fenômenos mais persistentes e estruturais da sociedade contemporânea. Longe de ser um problema restrito ao espaço privado, ela deve ser analisada em sua conexão com a divisão sexual do trabalho, com as hierarquias de gênero e com as

desigualdades sociais que atravessam o tecido social. Ao longo deste trabalho, buscou-se demonstrar como tais fatores se articulam na perpetuação de violências simbólicas, econômicas e materiais que, em última instância, comprometem não apenas a autonomia das mulheres, mas também a própria democracia.

A análise empreendida evidenciou que a divisão sexual do trabalho, enquanto construção histórica e cultural, funciona como engrenagem que mantém as mulheres em posição de subordinação. Ao associar o trabalho produtivo ao homem e o reprodutivo à mulher, o sistema capitalista patriarcal consolidou uma hierarquia que invisibiliza e desvaloriza atividades essenciais, como o cuidado e o trabalho doméstico. Essa lógica, ainda que transformada pelas mudanças no mercado de trabalho e pela maior inserção das mulheres em espaços de poder, continua a se reproduzir em diferentes dimensões, configurando-se como matriz de desigualdades que se atualiza constantemente.

Constatou-se, ainda, que as consequências da violência de gênero ultrapassam a dimensão individual e atingem toda a sociedade. Os impactos econômicos são expressivos, refletindo-se em custos para o sistema de saúde, em perdas de produtividade e em entraves ao desenvolvimento sustentável. O problema, portanto, não pode ser visto apenas como uma questão de direitos humanos, mas também como um desafio econômico, social e político que demanda respostas estruturais e integradas.

Nesse sentido, políticas públicas com recorte de gênero desempenham papel estratégico. A Lei Maria da Penha e a Convenção de Belém do Pará representam avanços normativos fundamentais, mas sua implementação ainda enfrenta barreiras. A insuficiência de recursos, a falta de articulação entre serviços e a ausência de uma perspectiva interseccional limitam os resultados alcançados e perpetuam vulnerabilidades, sobretudo entre mulheres negras, pobres e periféricas. Assim, faz-se necessário reforçar a dimensão preventiva das políticas, ampliando sua abrangência e garantindo financiamento estável para sua execução.

A educação feminista desponta como uma das estratégias mais relevantes para transformar esse cenário. Ela não apenas possibilita o reconhecimento das violências, mas também promove a desconstrução de estereótipos de gênero desde a infância, permitindo a formação de sujeitos mais conscientes e preparados para relações igualitárias. A educação, nesse sentido, deve ser compreendida como instrumento de transformação cultural, capaz de romper com a naturalização das desigualdades e de abrir caminhos para uma sociedade menos violenta e mais democrática.

Outro ponto que merece destaque é a necessidade de promover a autonomia econômica das mulheres. Embora a violência de gênero não se resuma à dependência

financeira, é inegável que a falta de recursos agrava a vulnerabilidade e dificulta o rompimento de ciclos de abuso. Programas de capacitação profissional, inserção no mercado de trabalho e redistribuição do trabalho de cuidado são, portanto, medidas fundamentais para assegurar condições de liberdade e escolha às mulheres.

Do mesmo modo, o fortalecimento das redes comunitárias e de solidariedade entre mulheres constitui estratégia indispensável para ampliar a proteção e criar alternativas de resistência. A experiência mostra que a violência não pode ser enfrentada apenas pelas vias estatais formais; é preciso valorizar também os arranjos coletivos que emergem da sociedade civil e que oferecem suporte prático e emocional às vítimas. Esse engajamento comunitário, somado ao compromisso institucional, tem potencial de criar ambientes mais seguros e de incentivar a denúncia e a responsabilização dos agressores.

Por fim, reafirma-se que enfrentar a violência de gênero requer deslocar o olhar da vitimização para a transformação estrutural. A centralidade do debate deve estar na construção de condições sociais, culturais e econômicas que inviabilizem a continuidade da desigualdade. Isso implica articular esforços entre Estado, sociedade civil e organismos internacionais, em uma agenda ampla e permanente que coloque a igualdade de gênero no centro do desenvolvimento social. Somente assim será possível construir uma sociedade verdadeiramente democrática, justa e igualitária, na qual as mulheres possam viver livres de todas as formas de violência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Ministério das Mulheres lança o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - Raseam 2025**. 25 de março de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2025/marco/ministerio-das-mulheres-lanca-o-relatorio-anual-socioeconomico-da-mulher-raseam-2025>. Acesso em: 18 de ago. de 2025.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Tradução: Maria Helena Kühner. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e lutas feministas**. São Paulo: Elefante, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2025. 434 p.

GAGO, Verónica. **A potência feminista ou o desejo de transformar tudo**. São Paulo: Elefante, 2020.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. Cad. Pesqui., São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, dez. 2007. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742007000300005&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742007000300005&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 18 de ago. de 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

ONU MULHERES. **ONU alerta para os custos da violência contra as mulheres no mundo**. 24 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-alerta-para-os-custos-da-violencia-contra-as-mulheres-no-mundo/>. Acesso em: 18 de ago. de 2025.

SAFFIOTI, Helelith I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan W. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SEGATO, Rita Laura. **La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2014.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementales de la violencia: contrato y status en la etiología de la violencia**. Buenos Aires: Prometeo, 2012, p. 108.

VIEIRA, Regina Stela Corrêa. **Saúde e Segurança no Trabalho das Mulheres: A perspectiva de gênero para a proteção e promoção do meio ambiente laboral equilibrado.** São Paulo. Dissertação (mestrado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2014.